



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

LEI N° 1.946

Data: 29 de junho de 2.022.

Súmula: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Contribuição com o Instituto Cultural e Social Mãe do Bom Sucesso para conceder recursos financeiros para o custeio de despesas com apresentação de danças típicas de grupos folclóricos a ser realizado na Festa do Divino Espírito Santo que foi declarada como Patrimônio imaterial do Município (Lei 1.878/2021) e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Contribuição com o Instituto Cultural Mãe do Bom Sucesso, inscrito no CNPJ nº 20.263.142/0001-59, situada na Av. 29 de Abril, nº 51, Centro, nesta Cidade de Guaratuba/PR, com o objetivo de conceder recursos financeiros para o custeio de despesas com apresentação de danças típicas de grupos folclóricos a ser realizado na Festa do Divino Espírito Santo e da Santíssima Trindade que acontecerá de 08 a 15 de julho de 2022, conforme Projeto Cultural.

Art. 2º - O valor total das despesas é de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), a serem repassados pelo Município até o dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º - O valor mencionado no artigo anterior fica condicionado ao cumprimento do que determina a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 28/2011 alterada pela Resolução 46/2010 Instrução Normativa 61/2011, Instrução de Serviço 99/2015 e ainda Decreto Municipal 15.734/2011, bem como eventual outra regulamentação expedida pelo TCE/PR, que discipline a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas à entidades da Administração pública ou à entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º - O Convênio de Contribuição a ser celebrado terá efeitos a partir de 27 de junho de 2022 e término em 29 de julho de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 29 de junho de 2.022.

Roberto Justus
Prefeito

PLE nº 1564 de 06/05/22 - Of. N° 69/22 CMG de 28/06/22

Rua Dr. João Cândido, nº 380, centro, CEP 83.280-000 – GUARATUBA – PARANÁ
Fone: 41 – 3472-8500